DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997
Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2019	ANÁPOLIS 14 DE MAIO DE 2019 - TERÇA- FEIRA	MMCLXXXVI

DECRETOS

DECRETO N.º 43.612, DE 14 DE MAIO DE 2019

"ALTERA A ALÍNEA I, INCISO I, ART. 1º DO DECRETO Nº 43.356, DE 01 DE MARÇO DE 2019, QUE NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a alínea i, inciso I do Art. 1º do Decreto nº 43.356, de 01 de março de 2019, que nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
"[...]

"I. REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
"[...]

i) Representante da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes:
• *Titular: Eliane Conegundes Ribeiro de Oliveira*
"[...]"

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

EERIZANIA ENÉAS DE FREITAS LOBO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda

DECRETO N.º 43.613, DE 14 DE MAIO DE 2019

"ALTERA OS ITENS 2 E 6, INCISO I, ART. 1º DO DECRETO Nº 41.930, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº. 17, de 03 de abril de 2019, exarado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os itens 2 e 6, inciso I do Art. 1º do Decreto nº 41.930, de 07 de novembro de 2017, que nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
"[...]
"I. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
"[...]
2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marco Aurélio da Silva Lima
Suplente: Bruno Rodrigues Ferreira
"[...]
6. Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos:
Titular: Fábio Dias das Graças
"[...]"
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

EERIZANIA ENÉAS DE FREITAS LOBO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda

DECRETO Nº 43.614, DE 14 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA"

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar nº. 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para os cargos em comissão de Assessor Geral, no Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

ITEM	NOME	CPF/MF nº	CARGO
1.	Patricia da Silva Maia	876.108.841-20	Assessor Geral II
2.	David Bezerra	725.926.301-63	Assessor Geral III
3.	Andressa Veduci da Silva Oliveira	702.623.591-54	
4.	Wendell Miranda Elias	058.932.881-65	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº. 43.615, DE 14 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA CRISTIANE PIRES DA CUNHA CPF/MF Nº. 007.253.781-74 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL I DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar nº. 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **CRISTIANE PIRES DA CUNHA.**

Art. 2º. A servidora identificada no Art. 1º deste Decreto fica designada para exercer suas atividades na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº. 43.616, DE 14 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para o cargo em comissão de Assessor Geral III do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, as pessoas que menciona, sendo designadas para exercerem suas atividades nas Secretarias, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	NOME	CPF/MF nº
01	Keitiany Alves Barreto	706.340.351-69
02	Leirimar Santos de Souza	014.769.491-40

Art. 2º. As servidoras identificadas no Art. 1º deste Decreto ficam designadas para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº. 43.617, DE 14 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA MIUCHA DE FARIA JACINTA ASSIS CPF/MF Nº. 980.457.761-53 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL III DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar nº. 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor Geral III do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **MIUCHA DE FARIA JACINTA ASSIS.**

Art. 2º. A servidora identificada no Art. 1º deste Decreto fica designada para exercer suas atividades na Gerência de Ouvidoria e 156 – Disque Prefeitura da Diretoria de Ações Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

EDITAL N° - 0042/2019 – SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº. 42.185 DE 14 DE MARÇO DE 2018, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº. 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº. 12.767, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO Encontram-se neste 1º TABELIONATO DE PROTESTOS, sito à Rua Desembargador Jaime, 255 - Centro - Anápolis-GO, para serem protestados os seguintes títulos a favor de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**: CDA Nº 228940/2019 VL R$ 4.986,74 C/LASA INDUSTRIA FAMACEUTICA LTDA;CDA Nº 229107/2019 VL R$ 1.273,51 C/W.C.J DE SOUZA MARCELINO FLEX AUTOPEAS ME;CDA Nº 229126/2019 VL R$ 630,46 C/A M DA VEIGA - ME;CDA Nº 229127/2019 VL R$ 840,58 C/AUCAREIRA MENDES LTDA - ME;CDA Nº 229135/2019 VL R$ 504,36 C/ANDRE DUARTE LUIZ - ME;CDA Nº 229139/2019 VL R$ 533,78 C/ARMANDO DE ASSIS SILVA - ME;CDA Nº 229143/2019 VL R$ 718,71 C/ BARU COZINHA GOIANA LTDA-ME;CDA Nº 229146/2019 VL R$ 840,58 C/BRASIL E CAMARGO SERVICOS LTDA - ME;CDA Nº 229147/2019 VL R$ 750,24 C/BRAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S.A.;CDA Nº 229155/2019 VL R$ 840,58 C/CARLOS ANDRE MOREIRA 01066861196;CDA Nº 229164/2019 VL R$ 630,46 C/CHACARA DE EVENTOS BOUGANWILLY EIRELI-ME;CDA Nº 229166/2019 VL R$ 563,19 C/CICERO & VICTOR LTDA - ME;CDA Nº 229171/2019 VL R$ 617,85 C/CLINICA REDEORTO ANAPOLIS LTDA - ME;CDA Nº 229176/2019 VL R$ 558,94 C/CSN USINAGEM E MANUTENCAO EIRELI - ME;CDA Nº 229178/2019 VL R$ 644,43 C/DIRECT TO ROME TURISMO EIRELI - EPP;CDA Nº 229190/2019 VL R$ 630,46 C/EVELYN CAROLINE CARVALHO SOUZA 04208653140;CDA Nº 229193/2019 VL R$ 571,60 C/FACCAO SANTA RITA LTDA - ME;CDA Nº 229200/2019 VL R$ 504,36 C/FOCUS ASSISTNCIA TCNICA ELETRNICA LTDA;CDA Nº 229201/2019 VL R$ 987,70 C/ FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS EIREL;CDA Nº 229206/2019 VL R$ 777,55 C/GABRIEL AIRES HONORATO 02685171185;CDA Nº 229214/2019 VL R$ 504,36 C/GILBERTO DA SILVA CASTRO PEREIRA DISTRIBUIO;CDA Nº 229215/2019 VL R$ 630,46 C/ GILBERTO MARTINS AUTO PECAS E MECANICA BARRET;CDA Nº 229218/2019 VL R$ 714,50 C/GMP 2 - EMPREENDIMENTOS E SERVIOS LTDA;CDA Nº 229223/2019 VL R$ 664,06 C/GOLDEN MEDICAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES;CDA Nº 229240/2019 VL R$ 933,06 C/HOSPMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES;CDA Nº 229242/2019 VL R$ 521,17 C/IBT DE CARVALHO SERVICOS EIRELI;CDA Nº 229243/2019 VL R$ 546,39 C/ILDA MARIA DINIZ;CDA Nº 229247/2019 VL R$ 630,46 C/INAYRA SC - DROGARIA BIANCA - ME;CDA Nº 229251/2019 VL R$ 626,24 C/IRMAOS BUENO COMERCIO ATACADISTA LTDA;CDA Nº 229252/2019 VL R$ 525,36 C/ ISABELLA FERREIRA BIZINOTO 01251113125;CDA Nº 229259/2019 VL R$ 630,46 C/J. D. B. ARANTES EIRELI - ME;CDA Nº 229264/2019 VL R$ 949,88 C/JANELIVIA BARBOSA DE SIQUEIRA - ME;CDA Nº 229266/2019 VL R$ 756,54 C/JB AGENCIAMENTO FINANCEIROS VEICULOS E ELETRO;CDA Nº 229271/2019 VL R$ 840,58 C/JET INFO COMPUTADORES LTDA;CDA Nº 229272/2019 VL R$ 853,19 C/JHONNY FERNANDES DE OLIVEIRA 833889150;CDA Nº 229273/2019 VL R$ 503,09 C/JK DISTRIBUIDORA LTDA;CDA Nº 229274/2019 VL R$ 966,68 C/JLC COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;CDA Nº 229280/2019 VL R$ 630,46 C/JOEL RODRIGUES GUIMARAES 58643940178;CDA Nº 229282/2019 VL R$ 840,58 C/JOSE ADAILSON FERREIRA BEZERRA-ME;CDA Nº 229285/2019 VL R$ 504,36 C/JOSE ERLEI VITOR GONALVES -ME;CDA Nº 229290/2019 VL R$ 882,64 C/JOSE PEREIRA CEZAR - ME;CDA Nº 229297/2019 VL R$ 840,58 C/JUNIOR CASSIO SANTOS JCS;CDA Nº 229486/2019 VL R$ 672,48 C/RAQUEL ANIZ MENDES 96741244115;CDA Nº 229601/2019 VL R$ 6.755,24 C/CLEITON NOGUEIRA DINIZ;CDA Nº 229609/2019 VL R$ 6.755,24 C/GRANJA PHENIX LTDA;CDA Nº 229614/2019 VL R$ 6.755,24 C/RAIMUNDO MENDONA DE CASTRO ME;CDA Nº 229616/2019 VL R$ 5.066,43 C/ ROSANE CECILIO XAVIER;CDA Nº 229303/2019 VL R$ 680,88 C/KIMASSA AGRO INDUSTRIA IMPORTAO E EXPORTA;CDA Nº 229313/2019 VL R$ 840,58 C/L R AUTOMOVEIS LTDA;CDA Nº 229320/2019 VL R$ 630,46 C/ LATICINIOS MAX LTDA;CDA Nº 229322/2019 VL R$ 840,58 C/LE MANS PRESTADORA DE SERVIOS LTDA - ME;CDA Nº 229326/2019 VL R$ 630,46 C/LEAO & GOMES LIMITADA;CDA Nº 229331/2019 VL R$ 630,46 C/LIDER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA;CDA Nº 229332/2019 VL R$ 781,76 C/LIFE BOX COMERCIO DE ALIMENTOS RPIDOS LTDA;CDA Nº 229333/2019 VL R$ 903,63 C/ LINKSERVICE BRASILIA INSTALACAO DE TV A CABO;CDA Nº 229335/2019 VL R$ 504,36 C/LINS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;CDA Nº 229337/2019 VL R$ 722,92 C/LOURDES DE FATIMA ASSIS SILVA - EIRELI - ME;CDA Nº 229339/2019 VL R$ 912,06 C/LR7 TOUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME;CDA Nº 229342/2019 VL R$ 546,39 C/LUCAS E REIDER LTDA;CDA Nº 229350/2019 VL R$ 630,46 C/LUNAR DIVERSOES ELETRONICAS LTDA;CDA Nº 229351/2019 VL R$ 840,58 C/M & M-AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA;CDA Nº 229352/2019 VL R$ 987,70 C/M & V CALADOS, CONFECES E ACESSORIOS L;CDA Nº 229356/2019 VL R$ 651,45 C/M.A.S. SERVIOS LTDA - ME;CDA Nº 229358/2019 VL R$ 567,41 C/MAC COMERCIO DE CONFECES LTDA - ME;CDA Nº 229367/2019 VL R$ 798,57 C/MARCIA APARECIDA MENDES RIBEIRO 88519201172;CDA Nº 229369/2019 VL R$ 840,58 C/MARCIA MARIA TRINDADE ROCHA;CDA Nº 229374/2019 VL R$ 588,41 C/MARIA APARECIDA SAMBINELLI RODRIGUES - ME;CDA Nº 229376/2019 VL R$ 706,10 C/MARIA DE FATIMA ROCHA DE LIMA;CDA Nº 229379/2019 VL R$ 672,48 C/ MARIA JOSE CORREA LINDOSO;CDA Nº 229383/2019 VL R$ 991,89 C/MARIZE DE MELLO ROSA;CDA Nº 229384/2019 VL R$ 932,69 C/MARLLON CELSON AMARAL TRANSPORTES E HORTIFRUT;CDA Nº 229386/2019 VL R$ 630,46 C/MATERIAIS DE CONSTRUO CACIQUE LTDA - ME;CDA Nº 229391/2019 VL R$ 773,36 C/MEGA FITNESS ACADEMIA OLYMPIO LTDA - ME;CDA Nº 229395/2019 VL R$ 630,46 C/MERCADO FLAMBOYANT - EIRELI - ME;CDA Nº 229396/2019 VL R$ 504,36 C/MERCEARIA PAO E CIA EIRELI ME - ME;CDA Nº 229400/2019 VL R$ 794,36 C/ MILTON ALVES ISAIAS - ME;CDA Nº 229409/2019 VL R$ 924,67 C/MOVEIS SILVA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES;CDA Nº 229411/2019 VL R$ 659,87 C/MS COMERCIO DE MINERIOS EIRELI - ME;CDA Nº 229412/2019 VL R$ 672,48 C/MULTI RECICLE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIA;CDA Nº 229413/2019 VL R$ 546,39 C/MYRNA FERREIRA CAMARGO;CDA Nº 229414/2019 VL R$ 504,36 C/N L DE ARAUJO PANIFICADORA EIRELI - ME;CDA Nº 229419/2019 VL R$ 537,97 C/NCSM RODRIGUES - PEQUENA DE LUXO - ATELIE INF;CDA Nº 229423/2019 VL R$ 756,54 C/NILSON ESTEVAN DA SILVA;CDA Nº 229425/2019 VL R$

630,46 C/NILTON VIEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 229426/2019 VL R$ 542,19 C/NILZA VAZ DA CUNHA;CDA Nº 229433/2019 VL R$ 966,68 C/O C F MECANICA AUTO PECAS LTDA - ME;CDA Nº 229435/2019 VL R$ 756,54 C/OLIVEIRA & FERREIRA PRODUTOS AGROPECUARI;CDA Nº 229436/2019 VL R$ 554,80 C/OLIVEIRA EMBALO EIRELI - ME;CDA Nº 229437/2019 VL R$ 861,62 C/OLYNTHO COMERCIO ANAPOLINO DE GELO LTDA - ME;CDA Nº 229441/2019 VL R$ 630,46 C/PANIFICADORA BOM JUPI LTDA - ME;CDA Nº 229442/2019 VL R$ 563,19 C/PANIFICADORA E MERCADO ARTE E SABOR LTDA - ME;CDA Nº 229446/2019 VL R$ 504,36 C/PANIFICADORA P&M LTDA-ME;CDA Nº 229455/2019 VL R$ 718,71 C/PAULO ALVES BATISTA - PAULINHO VEICULOS;CDA Nº 229458/2019 VL R$ 941,46 C/PAULO RICARDO DOS REIS FERREIRA E CIA LTDA-ME;CDA Nº 229460/2019 VL R$ 630,46 C/PEDRO & OTAVIO SOUZA LTDA;CDA Nº 229467/2019 VL R$ 798,57 C/PLASSINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS;CDA Nº 229469/2019 VL R$ 756,54 C/PNEU POINT LTDA;CDA Nº 229471/2019 VL R$ 630,46 C/PONTO FINO ALTA COSTURA LTDA - ME;CDA Nº 229473/2019 VL R$ 697,69 C/POWER LIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME;CDA Nº 229474/2019 VL R$ 714,50 C/PREMIER COLCHOES EIRELE - ME;CDA Nº 229483/2019 VL R$ 819,59 C/RAFAEL DOS SANTOS NOBREGA - ME;CDA Nº 229484/2019 VL R$ 630,46 C/RAFAEL MATEUS GARCIA 03747136184;CDA Nº 229534/2019 VL R$ 1.319,38 C/LEISE JULIANA NUNES DE ALMEIDA;CDA Nº 229544/2019 VL R$ 2.005,47 C/RAQUEL ROCHA DE ALMEIDA 07193731661;CDA Nº 229707/2019 VL R$ 770,61 C/ALANO FLAVIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 229713/2019 VL R$ 719,55 C/ANDRE MENEZES PEREIRA;CDA Nº 229750/2019 VL R$ 1.257,31 C/ARY MOISS MARIANO;CDA Nº 229866/2019 VL R$ 854,90 C/DORIVAL CALDEIRA DE MOURA;CDA Nº 229870/2019 VL R$ 1.752,65 C/CHACARA ROUTE 414 EIRELI ME;CDA Nº 229871/2019 VL R$ 3.467,18 C/GERBRAS INGREDIENTES LTDA;CDA Nº 229874/2019 VL R$ 3.991,18 C/GO INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS LTDA - ME;CDA Nº 229886/2019 VL R$ 3.676,78 C/JADE INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME;. Como não foi possível intimar os devedores por meio de carta entregue no endereço indicado, intimo-os para virem pagar, ou dar razão porque não o fazem, dentro do prazo de 24 horas, não o fazendo desde já ficam notificados do competente protesto dentro e na forma da Lei, e para que não aleguem ignorância do que vier a ocorrer, notifico-os através do presente edital que será publicado no jornal "Diário Oficial / ANÁPOLIS - GO." e terá uma via afixada no local de costume.Anápolis, 14 de maio de 2019.

A Tabeliã: DARCY RODRIGUES CARRIJO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 008/2019

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 001/2019, homologado através do Edital de Homologação Nº 003/2019, de 22 de fevereiro de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Nº 303, de 21 de junho de 2013, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme listagem em anexo, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Professor Roberto Mange, Nº 152, Vila Santana, Fones: 3902-1007 e 3902-1018, no Departamento de Gerência de Modulação - RH, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste (dias 15, 16 e 17 de maio de 2019), das 08h às 12h e das 14h às 17h, munidos da documentação abaixo relacionada:

* 01 (uma) foto 3x4;
* Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade;
* Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
* Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com último comprovante de votação, 1º e 2º turnos;
* Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou Certidão expedida por Órgão Militar competente (para o sexo masculino);
* Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso da respectiva área exigida, conforme previsto no Quadro I do Edital Nº 001/2019; (Pedagogia/Normal Superior);
* Fotocópia do comprovante de residência atual;
* Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
* Original da Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais nos lugares de residência do(a) candidato(a) nos últimos 05 (cinco) anos - válida por 180 dias;
* Original do Atestado de Saúde Ocupacional sobre sua aptidão para o desenpenho da função, assinado e carimbado por médico habilitado do trabalho, válido por 90 (noventa) dias;
* Declaração de compatibilidade de horários de Cargos Públicos acumuláveis na forma do disposto no art. 37, XVI, "a", "b", "c", da Constituição Federal - válida por 60 (sessenta) dias;
* Declaração assinada pelo(a) candidato(a) de que não foi demitido(a) por justa causa em órgão público;
* Inscrição PIS/PASEP;

OBS: Os candidatos **portadores de deficiência** deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação munidos de toda a documentação citada acima mais **laudo médico**, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa, para serem encaminhados à Perícia Médica do Município.
Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Gerência de Modulação - RH da SEMED, em 02 (duas) cópias.

1. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR
1.1. CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	Nota Total	Classificação
Cristiane Alves da Silva	**42**	**108º**
Sônia Maria de Morais	**42**	**109º**
Keila Ferreira de Souza	**42**	**110º**

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

ALEX DE ARAÚJO MARTINS
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 162/2019
Processo nº 000067723/2018 - Pregão Eletrônico nº 080/2018 – ARP nº 196/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**
Contratada: **ADALBERTO DE CASTRO DOURADO**
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO
Valor Total: R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 31.12.2019, contados a partir de sua publicação
Data de Assinatura: 14.05.2019

NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2018

Ficam os interessados informados quanto ao erro na ata da sessão, que devido ao erro no cadastro do item no sistema Comprasnet Goiás, onde se lê no item 14 a quantidade de 60 unidades, leia-se 600 unidades, bem como onde se lê o valor total de R$ 13.560,00, leia-se R$ 135.600,00, conforme edital e proposta apresentada.

Anápolis-GO, 14 de maio de 2019.

WALKYRIA VARGAS DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019

O Município de Anápolis – GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº. 42.707/2018, torna público o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019 (Republicação),** do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para o dia **18 DE JUNHO DE 2019,** às **09H00MIN**, na sala de reuniões da CPL, sito à **Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro**, nesta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO,** conforme solicitações nº 000797/2018, 000799/2018, 000802/2018, 000803/2018 e 000804/2018 constantes do processo administrativo nº 000081755/2018. Motivo: Falha nas publicações legais. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço constante deste Aviso, o qual será fornecido gratuitamente desde que apresentado mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br ou consultar através do portal www.anapolis.go.gov.br. Maiores Informações (62) 3902-2000.

Anápolis-GO, 14 de maio de 2019.

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2019

Considerando que houve erro no sistema Comprasnet, será reaberto o prazo de recurso e contrarrazões nos seguintes termos: será resguardado até 17/05/2019 prazo para apresentação das razões recursal no sistema, e se houver, até 22/05/2019 para contrarrazões. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PANIFICÁVEIS, PARA DIVERSOS ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.. Esta notificação além de estar disponível no portal da Prefeitura e no Comprasnet Goiás, foi transcrita na sala da sessão, bem como enviada aos licitantes participantes via e-mail, cadastrado no sistema. Informações (62) 3902-2000.
Anápolis-GO, 41 de maio de 2019.

UÁRISSON DE OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA Nº 082 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 000032889/2019.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sr. Lucas Leite Amorim, CPF nº. 003.074.181-54 e-mail: lucasleite@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TEREZA RAQUEL MENDES COSTA**, CPF n° **005.402.981-31**, Cargo: **Biomédica**, Matrícula: **16849,** e-mail: terezaraquel@anapolis.go.gv.br, como fiscal do contrato do processo nº **000032889/2019**, que tem por objeto a aquisição de insumos e reagentes laboratoriais para atender as necessidades do LACEMA.
Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
V – promover, com a presença de representante do contratado,

a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato;
VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
XI – **manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias**;
XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 3º - O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:
I – na constatação da ocorrência de mora na execução;
II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 de maio de 2019.

LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 083 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 000032894/2019.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sr. Lucas Leite Amorim, CPF nº. 003.074.181-54 e-mail: lucasleite@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TEREZA RAQUEL MENDES COSTA**, CPF n° **005.402.981-31**, Cargo: **Biomédica**, Matrícula: **16849,** e-mail: terezaraquel@anapolis.go.gv.br**,** como fiscal do contrato do processo nº **000032894/2019**, que tem por objeto a aquisição de insumos e reagentes laboratoriais para atender as necessidades do LACEMA.
Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato;
VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
XI – **manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias**;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 3º - O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:
I – na constatação da ocorrência de mora na execução;
II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 de maio de 2019.

LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 084 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 000032883/2019.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sr. Lucas Leite Amorim, CPF nº. 003.074.181-54 e-mail: lucasleite@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TEREZA RAQUEL MENDES COSTA**, CPF n° **005.402.981-31**, Cargo: **Biomédica**, Matrícula: **16849,** e-mail: terezaraquel@anapolis.go.gv.br**,** como fiscal do contrato do processo nº **000032883/2019**, que tem por objeto a aquisição de insumos e reagentes laboratoriais para atender as necessidades do LACEMA.
Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato;
VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
XI – **manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias**;
XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 3º - O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:
I – na constatação da ocorrência de mora na execução;
II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 de maio de 2019.

LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 085 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 000032876/2019.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sr. Lucas Leite Amorim, CPF nº. 003.074.181-54 e-mail: lucasleite@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TEREZA RAQUEL MENDES COSTA**, CPF n° **005.402.981-31**, Cargo: **Biomédica**, Matrícula: **16849,** e-mail: terezaraquel@anapolis.go.gv.br**,** como fiscal do contrato do processo nº **000032876/2019**, que tem por objeto a aquisição de insumos e reagentes laboratoriais para atender as necessidades do LACEMA.
Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato;
VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
XI – **manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias**;
XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 3º - O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:
I – na constatação da ocorrência de mora na execução;
II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 de maio de 2019.

LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 081 DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 000034846/2019.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sr. Lucas Leite Amorim, CPF nº. 003.074.181-54 e-mail: lucasleite@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IVONE BRASILIANA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF n° **590.406.371-72**, Cargo: **Técnica em Enfermagem**, Matrícula: **9041,** e-mail: ivoneoliveira@anapolis.go.gv.br**,** como fiscal do contrato do processo nº **000034846/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de rede de gases medicinais a realizar no Centro Pediátrico para atender as necessidades da SEMUSA,
Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade

superior;
III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato;
VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
XI – **manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias**;
XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 3º - O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:
I – na constatação da ocorrência de mora na execução;
II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 de maio de 2019.

LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

P O R T A R I A Nº 583/2019

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA KATIA CILENE CAMARGO SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 000026480 de 05/04/2019;
CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;
CONSIDERANDO ainda que o servidor apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Katia Cilene Camargo Silva,** ocupante do cargo de **Professor Nível V,**de matrícula **7414** , **tempo de contribuição privado** abaixo relacionado, nos termos da certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para efeito de aposentadoria, totalizando 3621(três mil seiscentos e vinte e um dias) dias de contribuição, conforme abaixo relacionados já expurgados períodos concomitantes.

09/05/1988 a 01/08/1989 -- 01 ano(s), 02 mês(es), 24 dia(s)
02/08/1989 a 31/10/1991 --02 ano(s), 03 mês(es), 00 dia(s)
01/03/1993 a 27/01/1994 – 00 ano(s), 11 mês(es), 02 dia(s)
08/04/1996 a 08/09/1997 – 01 ano(s), 05 mês(es), 03 dia(s)
02/01/1998 a 25/01/1999 – 01 ano(s), 00 mês(es), 23 dia(s)
01/02/1999 a 19/02/2002 – 03 ano(s), 00 mês(es), 19 dia(s)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

P O R T A R I A Nº 582/2019

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARIA NATALICE RODRIGUES ROSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 000027163 de 08/04/2019;
CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;
CONSIDERANDO ainda que o servidor apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Maria Natalice Rodrigues Rosa**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de higiene e alimentação,** matrícula **11871**, tempo de contribuição **público**, nos termos da certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, totalizando 174 (cento e setenta e quatro) dias de contribuição, conforme abaixo relacionados, já expurgados períodos concomitantes.

12/04/2006 a 02/10/2006 – 00 ano(s), 05 mês(es), 24 dia(s)

Art. **2º. Averbar** ainda o **tempo de contribuição privado** abaixo relacionado, nos termos da certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para efeito de aposentadoria, totalizando 2028 (dois mil e vinte e oito) dias de contribuição, conforme abaixo relacionados já expurgados períodos concomitantes.

01/04/1989 a 18/10/1989 – 00 ano(s), 06 mês(es), 21 dia(s)
01/08/1990 a 31/10/1990 – 00 ano(s), 03 mês(es), 02 dia(s)
01/09/1997 a 11/08/1998 – 00 ano(s), 11 mês(es), 15 dia(s)
04/01/1999 a 23/09/2002 – 03 ano(s), 08 mês(es), 24 dia(s)
01/07/2003 a 31/07/2003 – 00 ano(s), 01 mês(es), 01 dia(s)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 244/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 389, de 10 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, aqual nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, para analisar os diplomas dos servidores que requerem progressão;
CONSIDERANDO, ainda, que restou provado nos processos analisados, abaixo listados, que a documentação apresentada nos autos atende as exigências previstas noArt. 3º da Lei Complementar nº 347, de 30 dejunho de 2016, que alterou o Art. 12 da Lei Complementar nº 213, de 22 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Anápolis;
CONSIDERANDO, finalmente, o apoio do permissivo legal acerca do percentual estabelecido no anexo VI da Lei Complementar n.º 213/09, alterado pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 347, de 30 de junho de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão aos profissionais de saúde, no âmbito do município de Anápolis, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROMOVIDA	Nº DO PROCESSO
19038	Andriele Ferreira da Silva Apollo	A	B	11933/19
19512	Fabiana Borges dos Santos	A	B	10910/19
19131	Greyce Mara Pires Faquim	A	B	8449/19
19083	Maria Lucia Borges Rezende	A	B	8961/19
19337	Mary Dyane de Brito Alves Matos	A	B	6307/19
19323	Roberta Freitas dos Santos	A	B	9732/19
19279	Siziane de Moura Nunes	A	B	11938/19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 14 de maio de2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

GERALDO LINO RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 242/2019

"CONCEDE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 389, de 10 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, a qual nomeia aComissão de Avaliação de Desempenho Funcional, para analisar os diplomas dos servidores que requerem promoção;

CONSIDERANDO, ainda, que restou provado nos processos analisados, abaixo listados, que as documentações apresentadas nos autos atendem as exigências previstas no artigo 9º, em seus incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 212/09 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO, finalmente, o apoio do permissivo legal acerca da matéria relativa ao percentual estabelecido no anexo V da Lei Complementar n.º 212/09;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

MATRÍ-CULA	SERVIDOR (A)	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PRO-MOVI-DO	Nº PROCESSO
11770	Adriane Lourdes Gava e Vale	III	IV	000019506/19
16894	Ailton Luiz Ferreira	II	IV	000015781/19
16375	Alessandra Cristiane de Carvalho	II	IV	000011596/19
10671	Alessandra Gomes Rodrigues da Silva	III	IV	000015289/19
15917	Alisson Davi Rodrigues de Morais	II	IV	000017722/19
18553	Ana Cristina Felix de Abreu	II	III	00017052/19
16982	Ana Paula de Medeiros	II	IV	000080925/17
16539	Anderson Tavares Guimaraes	III	IV	000012155/19
14999	Arnaldo Barbosa de Oliveira	I	II	000018988/19
16895	Carlos Eduardo Silva de Carvalho	III	IV	000081054/18
10651	Clezia Ribeiro da Silva Fonseca	I	II	000016763/19
1151	Dalva Monteiro dos Santos Pereira	I	III	000022542/19
16697	Donizete Cotrim	III	IV	000061135/18
14569	Edden Clemente de Souza Brito	III	IV	000078187/17
15619	Edna Aparecida da Silva	III	IV	000010622/19
17975	Edson de Souza Correia	III	IV	000054334/18
12612	Eliene Ferreira de Castro Santos	II	III	000012150/19
16975	Elisabeth de Sousa Lobo	II	IV	000012485/19
10800	Elisete Ferreira Venâncio Cardoso	II	III	000011073/19
15676	Ester Telles Lendes	II	IV	000022151/19
16833	Esther Abreu Amaral	I	III	000007945/19
15496	Eunice Alves de Souza	II	III	000010589/19
18789	Felix Cardoso da Costa	II	III	000016542/19
14473	Francielly Souza Morais	III	IV	000018217/19
16642	Francisco Mendonça Neto	II	IV	000019347/19
16843	Handers Barroso Ramos	II	IV	000016980/19
17000	Heromildo Jose Moreira	III	IV	000019869/19
11844	Isabel da Conceição Almeida	II	III	000019255/19
12768	Isilene Luiz Abrão Gomes	III	IV	000010993/19
9508	Jairo Teixeira Barbosa	IV	V	000014567/19
17003	Joao Alberto de Carvalho Franco	I	III	000011559/19
7253	João Barbosa da Silva	I	IV	000019005/19
4383	José Benedito da Conceição Filho	I	IV	000018524/19
16249	José Carlos Ferreira da Cruz	II	IV	000014090/19
14219	José Ivan Fernandes	III	IV	000014652/19
15907	José Ramos D Abadia	II	IV	000012378/19
12788	Juliana Alves Moussa	I	IV	000011928/19
16786	Karla Francielle Godinho da Cunha	I	III	000006446/18
18172	Karla Pereira Coelho	II	III	000010585/19
19314	Kelly Lima Barros de Oliveira	II	III	000014336/19
16459	Leandro Leite Lira	II	IV	000019274/19
16060	Leandro Pereira da Silva	III	IV	000062037/18
15003	Lidia Almeida Cozac Bicalho	II	III	000086045/18
14451	Luciano Porto de Souza	II	IV	000012375/19
15984	Luciene Araujo dos Santos	II	IV	0000011612/19
19786	Luciene Rodrigues Ribeiro	II	III	000025728/19
6128	Luiz Carlos Teixeira de Pina	I	II	000012489/19
15005	Magda Kelly do Nascimento e Silva	II	III	000078056/17
8953	Mardila Albano Nunes Correa	I	II	000010773/19
11832	Margarete Xavier Passos	III	IV	00021575/18
16787	Maria Arlete Santos Cavalcante	II	IV	000011057/19
15991	Maria Regina de Almeida	III	IV	000026788/19
4088	Marilda da Silva Luz	I	IV	000015431/19
16824	Marilene Souza da Silva	II	IV	000013604/19
16911	Mariza Patriarca	II	IV	000011304/19
16432	Mauricio Venâncio da Cruz	III	IV	000018220/19
13627	Neuza Maria de Lima	I	IV	000010655/19
14193	Nilson Wagno de Oliveira	II	IV	000010320/19
12011	Nilva Batista de Souza	III	IV	000010918/19
18685	Osmar Araújo da Silva	II	III	000009502/19
1259	Osmar Delfino Pereira	II	III	00015749/19
15985	Ozany Fernandes Campos	II	IV	00016694/19
16597	Patrick Hudson Correa	II	IV	000011605/19
19740	Rafael Elias Ferreira batista	II	III	000023880/19
10142	Rayner Lima Barros	IV	V	000020636/19
14220	Rosimeire Aparecida da Silva	III	IV	000026780/19
11856	Sandra Aparecida Silva	I	IV	000010567/19
16979	Sergio Feliciano de Oliveira Mota	II	III	000005639/19
12774	Simone Rodrigues	II	III	000016206/19
16198	Thalita Santos de Brito	I	II	000016817/19
16021	Valdivino Reis de Moraes	III	IV	000018735/19
14165	Vanderson Lima Silva	III	IV	000014613/19
3703	Vania Pereira Barros	I	IV	000018538/19
18888	Wendel Carlos de Oliveira	I	II	00008236/19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

GERALDO LINO RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 243/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS PROFESSORES QUE MENCIONA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 268, de 14 de novembro de 2018,a qual nomeia Comissão para analisar os diplomas dos servidores que requerem progressão;

CONSIDERANDO ainda que após análise proferida pela Comissão supra-aduzida restou provado nos processos, abaixo listados, que a documentação apresentada atende as exigências previstas no Art. 74 da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o apoio do permissivo legal acerca do reposicionamento de acordo com a progressão horizontal, descrito no Anexo IV da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Referência Atual	Referência Promovida	Nº Processo
3577	Adriana da Silva Braga	E	F	3336/19
8213	Adriana Maria Borges Guimarães Veloso	C	D	74201/18
12500	Ana Claudia Fraga da Silva	B	C	12593/19
12485	Andrea Aparecida Antunes	B	C	19504/19
16466	Andrea de Sousa Martins Borges	A	B	80784/18
12495	Angela Maria de Almeida Azevedo	A	B	3395/19
9408	Camila Oliveira Petri Moura	B	C	9076/19
12507	Carolina de Araujo Campos Souza	B	C	10906/19
12525	Celia de Melo Almeida	B	C	12829/19
12531	Cintia de Sousa Bastos	B	C	10238/19
12548	Cristiane Pereira dos Anjos	A	B	82747/18
9978	Cristina Aparecida Brito Nunes	B	C	83042/18
12570	Debora dos Reis Rodrigues Martins	B	C	14406/19
5471	Edileuza de Morais Campos	C	D	13453/19
3656	Edna Candida Teixeira	E	F	896/19
6445	EerizaniaEneas de Freitas Lobo	C	D	77711/18
10776	Ester Pires da Abadia	B	C	23657/17
12542	Fabiana Mendes da Fonseca	B	C	10735/19
12547	Fabiana Patricia Miguel Cordeiro	B	C	12745/19
12496	Fabricia de AraujoPeligrini	B	C	7405/19
16451	Gloria Almira da Silva Mariano	A	B	1058/19
4063	Istella Maria Lima	D	E	11350/19
3629	Ivanete Rosa de Lima	E	F	2388/19
12545	Ivania Pires de Souza Nunes	B	C	69022/18
12524	Ivone Aparecida de Moraes Melo	B	C	14787/19
3637	Ivone Serafim de Oliveira	E	F	74150/18
12509	Jackliny do Carmo Vale Curado Barbosa	B	C	17800/19
3469	Jeronice de Oliveira Amorim	D	E	23694/17
12506	Jorgiane Rodrigues da Silva Ferreira	B	C	13632/19
12554	Juliana Mendonça deAraujo Almeida	B	C	5260/19
6644	Juliana Monteiro da Silva Ricarte	C	D	01772/19
9862	KeilyCardinele da Silva	B	C	71341/18
7379	LaizaLivia Arantes Bizzotto	C	D	6285/19
3648	Lanna Rocha de Santana Caixeta	E	F	9786/19
16475	Lorena Halyanne Rodrigues	A	B	73403/18
12553	Luciana Aparecida Rodrigues dos Santos	B	C	73256/18
8272	Luciana Neves Pinto	C	D	77303/18
14805	Luiz Antonio Xavier da Cruz	A	B	4943/19
3498	Luzia Machado de Lima Teixeira	E	F	20170/19
12533	Márcia Marcelino Mendonça De Freitas	A	B	73637/18
7376	Marcileia Ribeiro Freire	C	D	00259/19
12551	Maria Jose de Almeida Carvalho	B	C	1103/19
14412	Norma Borges dos Santos	A	B	5568/19
3508	Olaia Rocha de Araujo Silva	E	F	73107/18
13206	Renata Caroline Costa	A	B	18464/19
11733	Renata Regis Pires Carrijo	B	C	13745/19
5717	Roselei Garcia Reis Ferreira	D	E	86326/18
11748	Sebastiana Aparecida Barbosa Silva	B	C	14272/19
3625	Shirley Batista de Lima	E	F	1128/19
12535	Soniara Marques Fraga Lucas	B	C	10523/19
5642	Tiziano Mamede Charotti	D	E	31718/18
3616	Walquiria Elizete Batista Ferreira	E	F	7749/19
15068	Walquiria Maria do Nascimento	A	B	80321/18
12536	WanderlyHilario Ribeiro Amaral	B	C	10530/19
8847	Zilda Lucia Alves Nunes	C	D	58053/18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

GERALDO LINO RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 245/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 389, de 10 de julho de 2013, e suas alterações posteriores,a qual nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, para analisar os diplomas dos servidores que requerem progressão;
CONSIDERANDO, ainda, que restou provado nos processosanalisados,abaixo listados, que a documentação apresentada nosautosatende as exigências previstas noArt. 8º da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, em seus incisos I, II, III e IV, sendo o inciso IV alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 346, de 30 de junho de 2016.
CONSIDERANDO, finalmente, o apoio do permissivo legal acerca do percentual estabelecido no Anexo V da Lei Complementarn.º 212/2009;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal aos servidores Municipais abaixo relacionados:

MA-TRÍ-CULA	SERVIDOR (A)	REFE-RÊNCIA ATUAL	REFE-RÊNCIA PROMO-VIDA	Nº PROCES-SO
18169	AglaennyChristinny Dias	A	B	000070396/18
15955	Aldinete Guerra do Nas-cimento	A	B	000015515/19
18993	Alessandra Bernardo de Carvalho	A	B	000063315/18
16919	Alessandra de Sá Abreu	A	B	000070697/18
18717	Alessandra Nascimento da Silva Carvalho	A	B	000035444/18
18870	Aline Lemos Marciano	A	B	000036472/18
18674	Ana Paula da Silva Tei-xeira	A	B	000014305/19
18212	Ana Flavia Batista Coelho Martins	A	B	000020708/19
18657	Ana Paula de Araujo Campos	A	B	000011051/19
16026	Andre Luiz Pereira de Souza	A	B	000021514/19
11690	Andrea Alves Nunes	A	B	000083128/18
15568	Antonio Carlos da Cruz	A	B	000007087/19
15647	Benedito Jose de Oliveira	A	B	000008756/19
16801	Celma Antonia de Oliveira	A	B	000021994/19
18284	Cleusmair Cassimiro Ribeiro	A	B	000010599/19
16212	Cristiano Garcia de Souza	A	B	000011606/19
19312	Danila Lemos Barbosa	A	B	000008420/19
19032	Danillo Silveira Trom-biero	A	B	000077339/18
18690	Davyd Batista de Souza	A	B	000010597/19
16228	Delano Rezende de Al-meida	A	B	000020814/19
18619	Denise Cristina Gonçalves de Paula	A	B	000009925/19
16898	Didail Rodrigues	A	B	00008455/19
18662	Dina Santana dos Santos Silveira	A	B	000014762/19
7256	Dinalva Pires de Jesus	B	C	000061691/18
18816	Divina Martins Apolinario	A	B	000022431/17
18867	Dulce Silva Nascimento	A	B	00061303/18
15619	Edna Aparecida da Silva	A	B	000005927/19
16780	Edna Marcia Magalhaes	A	B	0000065171/18
16250	Edson da Silva Souza	A	B	000015606/19
14977	Elen Cristina Magalhaes Soares	A	B	000084293/18
466	Elias Pereira da Silva	F	G	00005689/19
10258	Elis Ana Mendonça da Silva	A	B	00004667/19
11855	Enice Rosa de França Coelho	A	B	000071550/18
18720	Fabiana de Jesus Pimenta	A	B	000071842/18
18768	Fabiano Geraldo de Oli-veira	A	B	000011965/19
15988	Fagner Silva Vasconcelos	A	B	000014819/19
18577	Felipe Timoteo de Amo-rim	A	B	000011096/19
17007	Gilberto Gonzaga	A	B	000083091/18
18797	Gildo Gonçalves Mendes	A	B	000030491/19
16546	Gilmar Coelho de Souza	A	B	00006024/19
16843	Handers Barroso Ramos	A	B	000017325/19
18576	Heber Lopes Bonfim	A	B	000010270/19
16806	Helen Augusta de Souza	A	B	000073372/18
4362	Helio Rosa de Mendonça	F	G	000083161/18
11590	Idelma Maria dos Reis Silva	A	B	000072187/18
18513	Idivanir Eduardo Pereira	A	B	000082305/18
16984	Isabel Cristina Batista Sabino	A	B	000067271/18
18689	JabesIsac Reis	A	B	000011090/19
18809	Jane Meire de Oliveira Dias	A	B	00008512/19
16216	Jefferson Pereira da Silva	A	B	000005662/19
16835	João Batista de Oliveira	A	B	000015861/19
15388	Jordicelio Oliveira Car-doso	A	B	000086158/18
15616	Jose Gilson Epifanio Lira	A	B	000013476/19
9506	Jovelino Pereira de Jesus	B	C	000061125/18
16619	JudeneEucares Silva	A	B	0000083286/18
18172	Karla Pereira Coelho	A	B	000064634/18
18643	Kelly Maria Pereira dos Santos	A	B	0006613/19
258	Lamartine Jesus Ribeiro	F	G	00004754/19
16909	Luciana Joaquina de Araujo	A	B	000063074/18
8501	Luciana Pietrobon Seve-riano	B	C	000014559/19
15974	Luiz Moura Cruz	A	B	00005421/19
18173	Luzia Campos Martins	A	B	000072176/18
18164	Marcela Mendes Alves	A	B	000062477/18

18548	Marcelo Alves dos Santos	A	B	000060579/17
18174	Maria Aparecida de Lima Santos	A	B	000066864/18
16607	Maria Aparecida Martins dos Anjos	A	B	000068879/18
14218	Maria Cleusa Ribeiro Silva	A	B	000072403/18
18556	Maria de Fatima de Oliveira Costa	A	B	000022429/17
12782	Maria Madalena de Oliveira	A	B	000018979/19
18684	Maria Raquel da Silva	A	B	000011021/19
18191	Maria RisoniFilgueiras	A	B	000071827/18
18557	Maristela Leite Tocchio	A	B	000008476/19
16090	Marx Ferreira Gomes	A	B	000014818/19
18840	Mateus Cardoso Pereira	A	B	000016527/19
14233	Milton Dutra Nunes	A	B	000071636/18
7084	Miria Arantes Costa Sales	B	C	000073242/18
4357	Nazareno Pereira Filho	B	C	00005613/19
5688	Neide Nazare Rodrigues	C	D	000071553/18
7777	Neidy Ribeiro Guimaraes	B	C	000070370/18
18714	Noveni de Almeida Nunes	A	B	000014196/19
15489	Nubia Lafaete de Faria	A	B	000068952/18
16592	Olinda Maria da Conceição	A	B	000022336/19
7240	Patricia de Oliveira Santos	B	C	000078065/17
16577	Patricia Pereira Lima	A	B	000005031/19
18766	Paulo Sergio Paixao de Souza	A	B	000011924/19
18929	Paulo Sidney Abrantes e Silva	A	B	000025067/17
19068	Poliana Rodrigues de Melo	A	B	000036473/18
16527	Poliana Vieira do Carmo	A	B	000013508/19
16969	Pollyana Martins Santana	A	B	000082779/18
18732	Raimunda Sousa Costa	A	B	000054363/18
18185	Ramiro de Souza Alecrim	A	B	000036605/18
18687	Reginaldo Pires Ferreira	A	B	000016915/19
11719	Robson Gomes da Cunha	A	B	00004234/19
18539	Rommel Passos	A	B	000005660/19
18776	Ronier Dias da Silva	A	B	000072162/18
16609	Sandra Marcia de Souza e Silva Soares	A	B	000082458/18
18818	Simone Eunice de Oliveira Silva	A	B	000022444/19
13631	Sizelia de Deus Mariano	A	B	000006462/19
15643	Tatiane Rigo	A	B	000008258/19
13589	Tatyana Leandro de Sousa	A	B	000015902/19
16198	Thalita Santos de Brito	A	B	000016814/19
16899	Valdivino Pereira dos Santos	A	B	000038805/18
18881	Vanessa Lopes do Nascimento	A	B	000069792/18
18532	Vlaviano Porto Assis de Melo	A	B	000010794/19
5579	Wanda Rosa dos Santos Castro	C	D	000072630/18
9247	Wederson dos Santos Barbosa	B	C	000010905/19
18533	Welkerson Charles Venancio	A	B	000069322/17
18549	Wesley Monteiro de Melo Carvalho	A	B	00006053/19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

GERALDO LINO RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 246/2019

"DESIGNA O SERVIDOR AUGUSTO HANNA BAZI CURADO PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA"

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Art. 12 da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 43 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, bem como, as disposições constantes dos Art.s 44 a 46 da Lei nº 2.073/92;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, visando dar continuidade às atividades por ela desenvolvidas, conforme consta do Memorando nº. 003, de 15 de abril de 2019, exarado pela Diretora de Planejamento e Gestão Orçamentária, com aquiescência do Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **AUGUSTO HANNA BAZI CURADO**, para **gerir e assinar** pela Gerência de Planejamento e Pesquisa da Diretoria Planejamento, Orçamento e Patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia, durante o afastamento da titular **MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA**, no período de 22 de abril a 31 de maio de 2019, por motivo de licença-médica.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 247/2019

"DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ WILLIAN DA SILVA PARA SUBSTITUIR À SERVIDORA LILIAN LOURENÇO DA SILVA GOMES".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Art. 12 da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 43 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, bem como, as disposições constantes dos Art.s 44 a 46 da Lei nº 2.073/92;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº. 099, de 24 de abril de 2019, exarado pelo Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, visando dar continuidade às atividades por ela desenvolvidas.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ WILLIAN DA SILVA**, para **gerir e assinar** pela Gerência Financeira e Contábil da Secretária Municipal de Saúde, durante o afastamento da titular **LILIAN LOURENÇO DA SILVA GOMES**, no período de 23 de abril a 19 de outubro de 2019, por motivo de licença maternidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 248/2019

"DESIGNA A SERVIDORA ANGÉLICA ARAÚJO SILVA FREITAS PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA ELZA BARBOSA DE SOUSA"

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Art. 12 da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 43 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, bem como, as disposições constantes dos Art.s 44 a 46 da Lei nº 2.073/92;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, visando dar continuidade às atividades por ela desenvolvidas.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANGÉLICA ARAÚJO SILVA FREITAS**, para **gerir e assinar** pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia, durante o afastamento da titular **ELZA BARBOSA DE SOUSA**, no período de 06 a 15 de maio de 2019, por motivo de férias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 584/2019

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA LILIAN LOURENÇO DA SILVA E GOMES - MATRÍCULA Nº.7247

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que consta no Processo nº. 37244, de 07 de maio de 2019, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à servidora **Lilian Lourenço da Silva e Gomes**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23 de abril de 2019 e término em 19 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2019.
Prefeitura de Anápolis, em 14 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos